



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1166, de 2020)

SF/20715.81529-02

Dê-se nova redação à ementa e ao art. 1º do PL 1.116, de 2020:
“

Estabelece teto de 20% ao ano para todas as modalidades de crédito ofertadas por meio de cartões de crédito e cheque especial para todas as dívidas contraídas e de 25% para as instituições de pagamento, as sociedades de crédito financiamento e investimento, e as sociedades de crédito direto, entre os meses de março de 2020 e dezembro de 2021.

Art. 1º Os juros para todas as modalidades de crédito ofertadas por meio de cartões de crédito e cheque especial não poderão exceder o percentual de 20% (vinte por cento) ao ano até o mês de dezembro de 2021.

§1º O disposto no caput deste artigo se aplica a todas as dívidas contraídas entre os meses de março de 2020 e dezembro de 2021.

§ 2º As instituições de pagamento, previstas no art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, as sociedades de crédito financiamento e investimento, e as sociedades de crédito direto não poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano.

§3º Os limites de crédito disponíveis em 28 de fevereiro de 2020 não poderão ser reduzidos até dezembro de 2021. ”

JUSTIFICAÇÃO

Propomos emenda ao PL 1.116, de 2020, de autoria do nobre Senador Alvaro Dias, que limita as taxas de juros para o cartão de



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

crédito e cheque especial, que são excessivamente altas no país, prejudicando os consumidores.

O cartão de crédito e o cheque especial são meio comum usado pela população para realizar suas compras. Mas as taxas praticadas nessas modalidades são exorbitantes e precisam ser limitadas. Como a pandemia continua e seus efeitos sobre a economia são grandes, propomos a extensão do prazo de limitação dessas taxas para 31 de dezembro de 2021.

Essa extensão é essencial para dar maior fôlego aos consumidores que tanto precisam de recursos para financiar suas compras neste momento de crise.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador Luiz do Carmo

SF/20715.81529-02